



FUNDAMENTOS ILOCUCIONÁRIOS DA ONTOLOGIA SOCIAL

Palavras-Chave: ONTOLOGIA SOCIAL, ATOS ILOCUCIONÁRIOS, FATOS INSTITUCIONAIS

Autores(as):

Giovanna Chaves Beseggio, IFCH – UNICAMP

Prof^(a). Dr^(a). Marco Carôn Ruffino (orientador), IFCH - UNICAMP

INTRODUÇÃO:

O objetivo do presente projeto é estudar alguns aspectos da chamada ontologia social a partir da teoria dos atos ilocucionários, especialmente aquela que a segue a tradição iniciada por Austin (1962) e Searle (1969). Mais precisamente, serão analisados os chamados fatos institucionais (que, como o nome sugere, fundamentam as instituições jurídicas, políticas, econômicas, etc.) e os principais elementos teóricos necessários à sua compreensão (performativos, intencionalidade coletiva, e regras constitutivas). O estudo será centrado em duas obras seminais de Searle (1995, 2007) e na bibliografia representando posições alternativas à sua visão.

METODOLOGIA:

O método será o estudo da bibliografia relevante sobre o assunto (listada abaixo), bem como a discussão sistemática com o orientador e seu grupo de pesquisa no Centro de Lógica e Epistemologia (CLE-UNICAMP). A principal ferramenta de análise será a argumentação filosófica. Os resultados serão apresentados nos encontros de pesquisa e graduação da UNICAMP, USP, etc., e colóquios relevantes para a área.

Devemos ressaltar que há vários anos existe um grupo de pesquisa em filosofia da linguagem e metafísica no CLE-UNICAMP coordenado pelo orientador, e que reúne alunos de IC, de mestrado, doutorado, pós-doutorado e também alguns pesquisadores docentes colaboradores (como o Prof. Luiz Arthur Pagani, do Departamento de Linguística da UFPR, e Ludovic Soutif, da PUC-RJ). Os projetos individuais (vários dos quais apoiados pela FAPESP e constando a lista de auxílios anteriores) se articulam em torno de grandes eixos temáticos, mais notadamente em torno da teoria de atos de fala, e da ontologia de entidades abstratas. O grupo tem dois encontros semanais, um para discutir um texto clássico de interesse geral, e outro para a apresentação de resultados parciais de pesquisa, seja de seus membros, seja de pesquisadores convidados. Este projeto será integralmente desenvolvido em interação com este grupo de pesquisa, e a candidata participará (como já vem fazendo nos últimos

meses) dos dois encontros semanais, inclusive periodicamente fazendo apresentações sobre seus resultados parciais.

Por fim, deve ser mencionado que a autora reúne condições excepcionalmente boas para realizar um projeto sobre fatos institucionais e normas constitutivas por ter um treinamento não apenas em filosofia (seu curso de graduação na UNICAMP) mas também por estar cursando uma segunda graduação em direito (na PUCCAMP). O conhecimento em ambas as áreas será de grande valor para a compreensão de vários dos conceitos e autores listados na bibliografia (e.g., Rawls).

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

John Searle desenvolveu uma teoria dos atos ilocucionários, em *The Construction of Social Reality* (1995) e *Making the Social World* (2007), seguindo a tradição iniciada por Austin (1962). A contribuição de Austin na filosofia da linguagem é paradigmática, uma vez que detectou um uso especial das sentenças declarativas, responsáveis por executar uma ação, diferente simplesmente do propósito geral de descrever fatos no mundo, chamadas de sentenças constatativas. Considere por exemplo em uma cerimônia de casamento católico, quando o noivo diz 'Eu aceito', ele está realizando a ação através da própria elocução. Dessa forma, Austin nomeia de enunciados performativos os proferimentos que nada descrevem e não são verdadeiros ou falsos.

Após buscar um critério rigoroso e preciso o suficiente para distinguir o uso performativo do uso constatativos, Austin substitui a noção de proferimento performativo pela noção de ato ilocucionário, que é o ato de fazer algo, como comunicar, sugerir, perguntar, entre outros. Apesar de desenvolver cinco grandes categorias de tipos de atos ilocucionários, a saber, vereditivos, exercitivos, comissivos, expositivos, comportamentais, sua taxonomia não apresenta uma metodologia precisa, sem um princípio de base para fundamentar sua divisão.

Searle propõe então uma taxonomia própria, dividindo os atos ilocucionários em cinco grandes classes tomando como noção básica o ponto ilocucionário, a direção de ajuste entre linguagem e mundo e a condição de sinceridade. Segundo Searle e Vanderveken (1985), a noção do ponto ilocucionário é uma noção primitiva indefinida da lógica ilocucionária, com apenas cinco pontos ilocucionários, a saber, ponto assertivo; ponto comissivo; ponto diretivo; ponto declarativo; e ponto expressivo. O ponto ilocucionário do ato declarativo é o de tornar-se um conteúdo proposicional verdadeiro através da própria elocução como em, por exemplo, 'Eu condeno o réu', proferida pelo juiz competente após audiência de instrução e julgamento.

O ponto ilocucionário é principalmente determinado pelo que Searle (1975) chama de direção de ajuste. Os atos ilocucionários podem requerer, como condição de sua satisfação, ou que o mundo "se ajuste" àquilo que é dito (como é o caso de ordens e promessas) ou que aquilo que é dito "se ajuste" ao mundo (como é o caso de descrições ou testemunhos). Já a condição de sinceridade ocorre quando os atos ilocucionários podem expressar um estado psicológico do falante. Por exemplo, uma asserção expressa crença, enquanto uma ordem expressa desejo que algo seja realizado.

Em *The Construction of Social Reality* (1995), Searle investiga como construímos uma realidade social objetiva, ao observar a existência do fenômeno de que há coisas que existem apenas porque nós acreditamos que elas existam, e.g., a moeda, o contrato e a propriedade. Considerando que sua ontologia é composta de diversos níveis de características sobre o mundo, o nível mais básico é composto dos fatos que não dependem da existência de mente alguma, batizado de fatos brutos. Em contraposição, há fatos que dependem das instituições humanas e de um acordo coletivo, que ele denomina de fatos institucionais. Searle analisa a capacidade da mente em representar objetos e fatos, através de três elementos: a atribuição de status-função; intencionalidade coletiva e regras constitutivas.

Status-função seria uma categoria especial de funções agentivas, marcada pela imposição de um status coletivamente reconhecido, com uma função que lhe é atrelada, a algo, independente das propriedades físicas deste algo. Utilizando a fórmula 'X conta como Y em C', o termo X é o elemento natural, Y a função atribuída e C o contexto inserido. Assim, o termo Y atribui um novo status ao elemento X que não lhe era inerente, através de uma aceitação ou um reconhecimento coletivo contínuo de validade da função atribuída para que ela continue a valer. Como exemplo, um pedaço de papel, elemento natural X, ter a função de nota de 5 euros, função Y, na compra de um café em Paris, contexto C.

Considerando que os status-funções dependem de um reconhecimento coletivo, Searle nomeia de poderes deônticos esses status que carregam direitos, obrigações, requerimentos, permissões, autorizações, entre outros, utilizados como ferramenta para manter a civilização humana unida. Outro aspecto importante dos status-função é a relação especial com a linguagem, uma vez que seria impossível ter estruturas institucionais como o dinheiro, casamento, governo e propriedade sem alguma forma de linguagem.

Após compreender os conceitos de status-funções, os poderes deônticos e a relação com a linguagem, é possível apresentar a definição de intencionalidade coletiva, importante para entender o comportamento humano coletivo. Em Searle (1995), a intencionalidade coletiva é definida como um fenômeno biologicamente primitivo que não pode ser reduzido ou eliminado em favor de outra coisa, com o elemento crucial do senso de fazer algo em conjunto. Diferente de Gilbert (1989), Bratman (1992, 1993), Toumela and Miller (1989), Searle defende que a intencionalidade coletiva é irreduzível às intencionalidades individuais (não é somente uma soma delas) e seu conteúdo pode diferir destes, mesmo quando a intencionalidade do indivíduo é parte do coletivo.

Esses estados intencionais têm duas categorias lógicas, a saber, prior intention, que é a intenção que se forma antes da realização de uma ação intencional, sendo um estado na mente; e intention-in-action, que é o componente da própria ação, sendo um evento real que acompanha o movimento corporal. A noção de intention-in-action é subdividida em dois componentes: intention-in-action e o movimento corporal. Por exemplo, para a ação de levantar meu braço, primeiro há a prior intention na mente que cria a intention-in-action e o movimento corporal.

CONCLUSÕES:

O presente projeto teve como foco a aplicação da filosofia da linguagem, mais particularmente a teoria dos atos ilocucionário, àquilo que vem sendo chamado de ontologia social (e.g., Epstein 2018). A noção de fato social sempre foi de importância central para a sociologia, ao passo que a ontologia enquanto disciplina clássica da filosofia esteve normalmente restrita às entidades do mundo (objetos concretos e abstratos, universais, etc.) que não dependem, pelo menos *prima facie*, da ação ou intencionalidade humana. No entanto, nas últimas décadas, a ontologia dos fatos sociais passou a estar no centro do interesse de filósofos analíticos (e.g., Searle 1995, 2007; Tuomela 2013; Epstein 2015; Guala 2016; Gilbert 1989), e a ser reconhecida como parte de uma descrição ontológica global do mundo. Muitos filósofos partem do pressuposto de que, além de fatos naturais (ou “brutos”, na terminologia de Anscombe (1958)), há também fatos que são não menos objetivos, mas, ao mesmo tempo, criados pela interação de agentes sociais. Por exemplo, governos, movimentos migratórios, ordenamentos jurídicos, moedas, universidades, hierarquias administrativas, etc. Diferentemente dos fatos naturais, fatos sociais têm uma dimensão normativa, e são ontologicamente dependentes dos seres humanos e de seus atos linguísticos. E, diferentemente de fatos naturais, fatos institucionais são invisíveis, intangíveis, etc., mas fortemente presentes em nossa vida social e cognitiva de maneira objetiva, e não se confundem com fatos meramente subjetivos.

Algumas das questões centrais para a ontologia e filosofia da linguagem contemporâneas envolvem a fundamentação de tais fatos. E.g., o que torna possível o seu surgimento e sua duração temporal (mesmo quando os agentes sociais não estão cientes do mesmo, ou mesmo quando os agentes criadores já não estão mais presentes), qual a explicação de sua objetividade (por oposição, e.g., à subjetividade das preferências estéticas coletivas), qual a explicação da sua natureza normativa; etc. Este projeto se concentrou em um tipo particular de fato social que são os chamados fatos institucionais. De acordo com Searle (1995), embora todo fato institucional seja um fato social, nem todo fato social é um fato institucional, pois este último requer um tipo especial de intencionalidade, a saber, intencionalidade coletiva. O objetivo do presente projeto realizado foi fazer um estudo fundacional dos fatos institucionais tendo como base a teoria dos atos ilocucionários especialmente (mas não exclusivamente) usando a sua versão mais aceita na literatura em filosofia da linguagem contemporânea, a saber, aquela iniciada no trabalho de Austin (1962) e depois desenvolvida por Searle (1969, 1975, 1989) e Searle e Vanderveken (1985). Também se utilizou como base do estudo duas obras seminais de Searle em ontologia social, i.e., *The Construction of Social Reality* (1995) e *Making the Social World* (2007), além do contraste das mesmas com teorias rivais em aspectos cruciais.

BIBLIOGRAFIA

- ANSCOMBE, G.E.M. (1958). “**On Brute Facts**”, *Analysis*, Volume 18.3, pp. 69–72.
- AUSTIN, J. L. (1962). **How to do things with words**. Oxford: Oxford University Press.
- BRATMAN, M. (1992). “**Shared Cooperative Activity**”, *The Philosophical Review*, 101: 327–341.
- BRATMAN, M. (1993). “**Shared Intention**”, *Ethics*, 104: 97–113.
- EPSTEIN, Brian, (2018) “**Social Ontology**”, *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Winter 2021 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL= <<https://plato.stanford.edu/archives/win2021/entries/social-ontology/>>.
- GILBERT, M. (1989) **On Social Facts**. London: Routledge.
- GUALA, F. (2016). **Understanding Institutions: The Science and Philosophy of Living Together**, Princeton N. J.: Princeton University Press.
- HINDRIKS, F. (2009). “**Constitutive Rules, Language and Ontology**”, *Erkenntnis*, 71/2: 253–275.
- LEVINSON, S. (1983). **Pragmatics**. Cambridge: Cambridge University Press.
- RAWLS, J., (1955). “**Two Concepts of Rules**,” *The Philosophical Review*, 64: 3–32.
- RECANATI, F. (1987). **Meaning and Force: The Pragmatics of Performative Utterances**. Cambridge: Cambridge University Press.
- RUFFINO, M., Pagani, L. A. (2020). “**Performativos**”. Em Santos, R., Galvão, P. (eds.), *Compêndio em Linha de Problemas da Filosofia Analítica*. Lisboa: Centro de Filosofia, Universidade de Lisboa. <https://doi.org/10.51427/cfi.2021.0063>
- SEARLE, J. (1969). **Speech Acts: An Essay in the Philosophy of Language**. Cambridge: Cambridge University Press.
- SEARLE, J. (1975). “**A Taxonomy of Illocutionary Acts**”. *Language, Mind, and Knowledge*. *Minnesota Studies in the Philosophy of Science*, Volume 7, pp. 344-69.
- SEARLE, J. (1989). “**How Performatives Work**”. *Linguistics and Philosophy*, 12(5), 535–558.
- SEARLE, J., Vanderveken, D. (1985). **Foundations of Illocutionary Logic**. Cambridge: Cambridge University Press.
- SEARLE, J. (1995). **The Construction of the Social World**. Oxford: Oxford University Press.
- SEARLE, J. (2007). **Making the Social World: The Structure of Human Civilization**. Oxford: Oxford University Press.
- TUOMELA, R. (2013), **Social Ontology: Collective Intentionality and Group Agents**, Oxford: Oxford University Press.
- TUOMELA, R., Miller, K. (1988). “**We-Intentions**”, *Philosophical Studies*, 53: 367–389.
- Vanderveken, D. (1990). **Meaning and speech acts** (Vol. I). Cambridge: Cambridge University Press.